

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5012090-78.2023.8.08.0024

FRIGORIFICO CORELLA LTDA

CLASSE III

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
8	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.564.273,51			-	CLASSE III	BRL	2.441.306,65
		2.564.273,51			-			2.441.306,65

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.441.306,65	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.441.306,65	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das Cédulas de Crédito Bancário nº 88575-6 e nº 101450-3, acompanhadas de memória de cálculo. Da mesma forma, encaminhou a cópia da Cédula de Crédito Bancário *Cash Express Premium* nº 93405/22.

Após a solicitação desta Administração Judicial, encaminhou extratos relativos aos referidos contratos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Primeiramente, anota que o Credor foi relacionado pela Recuperanda pelo valor de R\$ 2.564.273,51.

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial apura:

2.3.1. Origem do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário 88575-6 firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez e como devedora solidária, a própria Recuperanda, pelo valor de R\$2.108.543,42, emitida em 17/07/2020, com data de vencimento final em 17/01/2024. Taxa de juros de 1,02% ao mês e encargo por liquidação antecipada de 0,49% ao mês, com valor máximo de R\$488.543,94. CET total de 1,2588% ao mês. O valor deveria ser pago em 42 parcelas mensais variáveis, conforme contrato:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

V - FORMA DE PAGAMENTO: (débito em conta corrente/dépósito em conta corrente mediante TED) das seguintes parcelas nos respectivos vencimentos:

Parcela Nr.	Valor	Data Vencido.	Parcela Nr.	Valor	Data Vencido.
01	22.227,81	17/08/2020	22	70.415,41	17/05/2022
02	22.227,81	17/09/2020	23	70.415,41	17/06/2022
03	22.948,73	19/10/2020	24	70.415,41	18/07/2022
04	20.786,72	17/11/2020	25	70.415,41	17/08/2022
05	21.507,14	17/12/2020	26	70.415,41	19/09/2022
06	22.948,73	18/01/2021	27	70.415,41	17/10/2022
07	70.415,41	17/02/2021	28	70.415,41	17/11/2022
08	70.415,41	17/03/2021	29	70.415,41	19/12/2022
09	70.415,41	19/04/2021	30	70.415,41	17/01/2023
10	70.415,41	17/05/2021	31	70.415,41	17/02/2023
11	70.415,41	17/06/2021	32	70.415,41	17/03/2023
12	70.415,41	19/07/2021	33	70.415,41	17/04/2023
13	70.415,41	17/08/2021	34	70.415,41	17/05/2023
14	70.415,41	17/09/2021	35	70.415,41	19/06/2023
15	70.415,41	18/10/2021	36	70.415,41	17/07/2023
16	70.415,41	17/11/2021	37	70.415,41	17/08/2023
17	70.415,41	17/12/2021	38	70.415,41	18/09/2023
18	70.415,41	17/01/2022	39	70.415,41	17/10/2023
19	70.415,41	17/02/2022	40	70.415,41	17/11/2023
20	70.415,41	17/03/2022	41	70.415,41	18/12/2023
21	70.415,41	18/04/2022	42	70.415,19	17/01/2024

ii) **Cédula de Crédito Bancário 101450-3** firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez Junior e como devedora solidária, a própria Recuperanda, pelo valor de R\$1.182.724,48, emitida em 06/05/2022, com data de vencimento final em 06/05/2025. Taxa de juros de 1,65% ao mês, taxa de juros efetiva de 21,6994% ao ano, e encargo por liquidação antecipada de 0,49% ao mês, com valor máximo de R\$211.723,45. CET total de 27,8888% ao ano. O valor deveria ser pago em 36 parcelas mensais variáveis, conforme extrato:

	Início	Vencimentos	Prazo (d.c.)	Prazo (d.u.)	Principal (base SDV)	juros pré SDV	Amortização	Valor da Parcela SDV	Prazo	IOF Comum P.J
1	06/05/2022	06/06/2022	31	21	1.182.724,48	20.170,97	-	(20.170,97)	31	-
2	06/06/2022	06/07/2022	30	21	1.182.724,48	19.514,95	-	(19.514,95)	61	-
3	06/07/2022	08/08/2022	33	23	1.182.724,48	21.484,07	-	(21.484,07)	94	-
4	08/08/2022	06/09/2022	29	21	1.182.724,48	18.859,30	35.840,14	(54.699,44)	123	180,74
5	06/09/2022	06/10/2022	30	21	1.146.884,34	18.923,59	35.840,14	(54.763,73)	153	224,83
6	06/10/2022	07/11/2022	32	20	1.111.044,20	19.565,08	35.840,14	(55.405,22)	185	271,85
7	07/11/2022	06/12/2022	29	20	1.075.204,06	17.144,82	35.840,14	(52.984,96)	214	314,46
8	06/12/2022	06/01/2023	31	23	1.039.363,92	17.726,00	35.840,14	(53.566,14)	245	360,01
9	06/01/2023	06/02/2023	31	21	1.003.523,78	17.114,76	35.840,14	(52.954,90)	276	405,57
10	06/02/2023	06/03/2023	28	18	967.683,64	14.894,18	35.840,14	(50.734,32)	304	446,71
11	06/03/2023	06/04/2023	31	23	931.843,50	15.892,28	35.840,14	(51.732,42)	335	492,26
12	06/04/2023	08/05/2023	32	19	896.003,36	15.778,29	35.840,14	(51.618,43)	367	537,60
13	08/05/2023	06/06/2023	29	21	860.163,22	13.715,85	35.840,14	(49.555,99)	396	537,60
14	06/06/2023	06/07/2023	30	21	824.323,08	13.601,33	35.840,14	(49.441,47)	426	537,60
15	06/07/2023	07/08/2023	32	22	788.482,94	13.884,89	35.840,14	(49.725,03)	458	537,60
16	07/08/2023	06/09/2023	30	22	752.642,80	12.418,61	35.840,14	(48.258,75)	488	537,60
17	06/09/2023	06/10/2023	30	21	716.802,66	11.827,24	35.840,14	(47.667,38)	518	537,60
18	06/10/2023	06/11/2023	31	19	680.962,52	11.613,59	35.840,14	(47.453,73)	549	537,60
19	06/11/2023	06/12/2023	30	20	645.122,38	10.644,52	35.840,14	(46.484,66)	579	537,60
20	06/12/2023	08/01/2024	33	21	609.282,24	11.067,55	35.840,14	(46.907,69)	612	537,60
21	08/01/2024	06/02/2024	29	21	573.442,10	9.143,90	35.840,14	(44.984,04)	641	537,60
22	06/02/2024	06/03/2024	29	19	537.601,96	8.572,41	35.840,14	(44.412,55)	670	537,60
23	06/03/2024	08/04/2024	33	22	501.761,82	9.114,45	35.840,14	(44.954,59)	703	537,60
24	08/04/2024	06/05/2024	28	19	465.921,68	7.171,27	35.840,14	(43.011,41)	731	537,60
25	06/05/2024	06/06/2024	31	22	430.081,54	7.334,90	35.840,14	(43.175,04)	762	537,60
26	06/06/2024	08/07/2024	32	22	394.241,40	6.942,45	35.840,14	(42.782,59)	794	537,60
27	08/07/2024	06/08/2024	29	21	358.401,26	5.714,94	35.840,14	(41.555,08)	823	537,60
28	06/08/2024	06/09/2024	31	23	322.561,12	5.501,17	35.840,14	(41.341,31)	854	537,60
29	06/09/2024	07/10/2024	31	21	286.720,98	4.889,93	35.840,14	(40.730,07)	885	537,60
30	07/10/2024	06/11/2024	30	22	250.880,84	4.139,53	35.840,14	(39.979,67)	915	537,60
31	06/11/2024	06/12/2024	30	20	215.040,70	3.548,17	35.840,14	(39.388,31)	945	537,60
32	06/12/2024	06/01/2025	31	19	179.200,56	3.056,21	35.840,14	(38.896,35)	976	537,60
33	06/01/2025	06/02/2025	31	23	143.360,42	2.444,96	35.840,14	(38.285,10)	1.007	537,60
34	06/02/2025	06/03/2025	28	18	107.520,28	1.654,91	35.840,14	(37.495,05)	1.035	537,60
35	06/03/2025	07/04/2025	32	22	71.680,14	1.262,26	35.840,14	(37.102,40)	1.067	537,60
36	07/04/2025	06/05/2025	29	18	35.840,00	571,49	35.840,00	(36.411,49)	1.096	537,60

iii) **Cédula de Crédito Bancário 93405/22** firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalista EDVALDO SILVEIRA PATEZ, no valor de R\$400.000,00, emitido em 31/03/2022 e vencimento final em 03/04/2023. Taxa efetiva de Juros remuneratórios de 7% ao mês. Conta vinculada nº 606.215-8.

2.3.2. Valor do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário 88575-6

Conforme informações prestadas pela Recuperanda, as parcelas foram debitadas na conta até dezembro de 2022, e a partir de janeiro de 2023 não foi possível manter o saldo para liquidação.

Em que pese a informação antes prestada, após o protocolo da lista, foram encaminhados extratos comprovando que os pagamentos foram feitos até a parcela de número 32, com vencimento em 17/03/2023.

Tem-se, portanto que houve o vencimento antecipado do contrato anteriormente ao pedido recuperacional, por ocasião do inadimplemento da parcela de nº 33, em 17/04/2023.

Conforme extrato da operação apresentado, o saldo devedor é de R\$ 859.278,34 (oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

ii) Cédula de Crédito Bancário 101450-3

Conforme informações prestadas pela Recuperanda, as parcelas foram debitadas na conta até dezembro de 2022, e a partir de janeiro de 2023 não foi possível manter o saldo para liquidação.

Em que pese a informação antes prestada, após o protocolo da lista, foram encaminhados extratos comprovando que os pagamentos foram feitos até a parcela de número nº 11, ainda que parcialmente, em 19/04/2023, data do pedido recuperacional.

Assim, para que se possa apurar o valor a ser habilitado à data do pedido é necessário que se verifique o *quantum* devido, a ser atualizado até a data do pedido recuperacional – 19/04/2023, levando em consideração os pagamentos parciais, obedecidos os termos do contrato, conforme extrato da operação apresentado, o valor do débito corresponde a R\$ 1.140.499,08 (um milhão cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos).

iii) Cédula de Crédito Bancário 93405/22

Para o referido contrato, o saldo devedor à data do pedido é de R\$ 441.529,23, conforme documento encaminhado pela Recuperanda.

Note-se que o período contemplado se refere ao mês de abril, conforme destacado:

02/05/2023					
Conta Corrente (saldo disponível)			Titular		
R\$ -41.529,23			FRIGORIFICO CORELLA LTDA		
Saldo anterior	(402.204,00)		Agência	0001	
Saldo atual	(441.529,23)		Período	01/04/2023 à 30/04/2023	
Limite (+)	400.000,00		Conta	000606215-8	
Saldo bloqueado (-)	0,00				
Valor bloqueado (-)	0,00				
Provisão de Encargos (-)	0,00				

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

Assim, como não há previsão contratual para atualização diária, o valor a ser habilitado para este contrato é o constante do extrato de **R\$ 441.529,23**.

2.3.3. Considerações Finais

Por fim, o valor referente aos três contratos no total de **R\$ 2.441.306,65** deverá ser mantido na Classe III – Quirografia, ante a sua constituição integralmente anterior ao pedido de recuperação.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.441.306,65 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia**.